



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1516

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Elotech
05/11/2024
Pág 1/2

Decreto nº 1744/2024 de 05/11/2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Superavit Financeiro, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 780/2023 de 27/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

| | | |
|---------------------------|---|------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 06.006.00.000.0000.0.000. | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 06.006.04.122.0002.2.006. | MANTER E EQUIPAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | |
| 482 - 3.3.90.40.00.00 | 1002 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| | Total Suplementação: | 40.000,00 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário do Paraná, em 05 de novembro de 2024.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1516



MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
05/11/2024
Pág. 2/2

WILSON
AKIO
ABE:539996
65904
WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1516



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 807/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovará e o Prefeito Municipal, sancionará a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – Incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2022 a 2025;

II – Incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024;

III – Abrir Crédito adicional especial/suplementar no exercício de 2024, de acordo com o inciso I e II do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de **RS 279.412,13 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e treze centavos) para Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Domingos Koasne** mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias, utilizando-se dos da autorização constante do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:

| TIP O | REDUZID O | PROGRAMÁTICA | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|-------|-----------|---|-------|---------------------|------------|
| O | 436 | 10.015.27.812.0007.1.021.4.4.90.5 1.00.00. | 1002 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 279.412,13 |
| TOTAL | | | | | 279.412,13 |

Art. 2º Para abertura dos Créditos mencionados no Artigo Anterior serão utilizados os recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, como seguem:

| TIPO | REDUZID O | PROGRAMÁTICA | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|-------|-----------|---|-------|---------------------|------------|
| O | 434 | 11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90. 30.00.00. | 1002 | MATERIAL DE CONSUMO | 279.412,13 |
| TOTAL | | | | | 279.412,13 |

I - Os provenientes do de anulação das seguintes dotações:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário/PR, 05 de Novembro de 2024.

WILSON AKIO
ABE:5399966
5904
Wilson Akio Abe
Prefeito Municipal

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR
| Página 1 de 1 |



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1516



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 808/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovará e o Prefeito Municipal, sancionará a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – Incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2022 a 2025;

II – Incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024;

III – Abrir Crédito adicional especial/suplementar no exercício de 2024, de acordo com o inciso I e II do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** para **Vencimentos e Encargos da folha**, mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias, utilizando-se dos da autorização constante do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:

| TIP O | REDUZID O | PROGRAMÁTICA | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|-------|-----------|---|-------|--|-------------------|
| O | 484 | 11.016.15.451.0002.2.033.3.1.90.1 1.00.00. | 1002 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500.000,00 |
| O | 485 | 07.007.04.123.0002.2.008.3.1.90.1 1.00.00. | 1002 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 300.000,00 |
| TOTAL | | | | | 800.000,00 |

Art. 2º Para abertura dos Créditos mencionados no Artigo Anterior serão utilizados os recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, como seguem:

| TIPO | REDUZID O | PROGRAMÁTICA | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|-------|-----------|---|-------|---|-------------------|
| O | 429 | 11.016.17.512.0011.1.035.3.3.90. 39.00.00. | 1002 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 |
| O | 430 | 11.016.17.512.0011.2.099.3.3.90. 39.00.00. | 1002 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 |
| O | 373 | 10.019.12.361.0005.2.142.3.3.90. 39.00.00. | 1002 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 700.000,00 |
| O | 434 | 11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90. 30.00.00. | 1002 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| TOTAL | | | | | 800.000,00 |

I - Os provenientes do de anulação das seguintes dotações:

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR

| Página 1 de 2 |



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1516



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário/PR, 05 de Novembro de 2024.

WILSON AKIO
ABE:5399966
5904
Wilson Akio Abe
Prefeito Municipal

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR
| Página 2 de 2 |



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1516

PORTARIA Nº 187/2024 – GM

“Homologar o Estágio Probatório de Servidor Público Municipal”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 22 e 26 da Lei Municipal nº 034/97, artigos 21 a 25 da Lei Municipal nº 516/2015, considerando os Decretos Municipais n.º 045/98, 218/2003, 978/2017, 1245/2020 e cumulado ao artigo 131, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Quarto Centenário,

Considerando o artigo 41 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o resultado final da avaliação de desempenho do servidor, a Comissão de Avaliação de Desempenho propugna pela **APROVAÇÃO**, no estágio probatório do servidor. **RESOLVE:**

I - HOMOLOGAR o Estágio Probatório no serviço público Municipal de Quarto Centenário-Pr., por ter realizado todas as etapas de avaliação e aprovação do seguinte servidor:

| Matrícula | Admissão | Nome | Cargo |
|-----------|----------------|--------------------------------|----------------|
| 835 | 03/11/202 1 | ANA CLAUDIA MACHADO DA FONSECA | AJUDANTE GERAL |

II - Conferindo ao mesmo as garantias constitucionais de estabilidade.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 05 de novembro de 2024.

WILSON AKIO ABE

Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1516

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino